



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GUAPÓ

TABELONATO DE NOTAS

Bel. Rosângela Isabel de Menezes
Tabelaí Respondente
Mônica Luzia de Moraes Menezes
Tabelaí Substituta



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda que aos vinte dias do mês de julho no ano de dois mil e doze, (20/07/2012), da Era Cristã, nesta cidade de Guapó, Termo e Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Tabelaí Substituta, compareceram partes entre si justas, e contratadas, a saber: De um lado, como outorgante vendedora: a Empresa **LIDER INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.958.868/0001-12, com sede á, neste ato representada pela sua sócia **MILZA SOARES DE FARIA SIADÉ**, brasileira, casada, empresaria, portadora da CI nº 536.138 – 1.321.536-SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 590. 088.301-91, residente e domiciliado na Rua “T-38”, nº 948, AP. 1.402, “Residencial Adhara”, Setor Bueno”, em Goiânia - GO; E, de outro lado como outorgada compradora: a Empresa **CERRADO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.441.120/000139, com sede á Rua 88, nº 660, “Setor Sul”, em Goiânia – GO, neste ato representada pela sua sócia proprietária **EDNA MARIA DE OLIVEIRA CIPRESTE**, brasileira, empresaria, casada, portadora, CI nº 2.023.204-2ª via - SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.826.431-87, residente e domiciliada na Rua Cirro, Qd. 06, Lt. 05, “Parque Acalanto”, em Goiânia - GO. Os presentes reconhecidos como sendo os próprios de que trato, por mim, Tabelaí Substituta, em vista de identificações apresentadas e acima mencionada, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título livre e desembaraçado de quaisquer dividas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais de: **UMLOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 26 (VINTE E SEIS) DA QUADRA Nº 30 (TRINTA), COM Á AREA DE 200,00M2 (DUZENTOS METROS QUADRADOS); sendo 10,00 Metros de frente pela Rua FV-38; 10,00 Metros de fundos confrontando com o lote de nº 03; 20,00 Metros pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 27 e 20,00 Metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote de nº 25, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL FORTEVILLE” – EXTENSÃO, EM GOIÂNIA - GO.** Devidamente Registrada sob Nº R-02 – 147.741, Livro nº 2, do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia - GO. **Pendente de Nova Matrícula.** E, achando-se contratado com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel atrás descrito e caracterizado. Pelo preço certo e ajustado de **RS\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**. Importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que se da por paga e satisfeita dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela **evicção de direito**, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela compradora todo seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida e da Cláusula – CONSTITUI. De tudo dou fé. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões fiscais exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985 regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, que serão apensadas ao traslado desta que se extrair. Certifico e dou fé, que pelo outorgante, da forma como se acha representado, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que os imóveis ora transacionados não fazem

parte de seu ativo permanente, faz parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nº 3265 de 29/11/1999 DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no Ativo Circulante e não conste e nem tenha constado no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão à declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Declaram o outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre os imóveis objetos desta escritura. A Guia de Transmissão de Bens Imóveis será apresentada quando levada ao Registro. **Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração e documentos, ficando os **outorgantes e outorgados** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim estas Notas, de qualquer responsabilidade civil e criminal. E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na. Dispensadas as testemunhas nos Termos da lei de nº 6.952 de 06-11-81. Dou fé. Comigo, Mônica Luzia de Moraes Menezes, Tabeliã Substituta, que a escrevi, dou fé e assino. ASS) – Líder Incorporadora Ltda. AAS) – Cerrado Administração e Participação Ltda. Guapó, 20 de julho de 2012. NADA MAIS. Traslada em seguida por mim, Mônica Luzia de Moraes Menezes, Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, conferi, dato, assino e dou fé. **Taxa Judiciária R\$ 26,91. EMITIDA A DOI.** Em Test^a [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Mônica Luzia de Moraes Menezes
Tabeliã Substituta
[assinatura]
Mônica Luzia de Moraes Menezes
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo. 493374 - Livro: 1U - Folha 161V

Atos Praticados
R1 - 234.894 - Compra e Venda

Em 21/08/2012 O Suboficial
Emol: 156,49 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 15,65 Total: 181,78

[assinatura]
REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial